



AGE 2021

Assembleia Geral
Extraordinária

**CHEGOU A HORA
DE CONHECER OS RESULTADOS
DA NOSSA COOPERAÇÃO.**

Sicoob UniMais Centro Leste Paulista





I – REFORMA AMPLA DO ESTATUTO SOCIAL



ASSUNTO	DE	PARA
INTEGRAÇÃO AO SISTEMA	<p>Art. 67 Parágrafo único. A integração ao Sicoob não implica responsabilidade solidária entre as cooperativas e demais entidades que integram o Sicoob, ressalvada a adesão ao sistema de garantias recíprocas disposta no capítulo seguinte.</p>	<p>Art. 67 Parágrafo único. A integração ao Sicoob não implica responsabilidade solidária entre as cooperativas e demais entidades que integram o Sicoob, ressalvada a adesão ao sistema de garantias recíprocas e a responsabilidade pelas obrigações contraídas pelo Banco Cooperativo Sicoob S/A – Banco Sicoob – perante o BNDES e a FINAME, nos termos deste Estatuto Social e à responsabilidade solidária pelas obrigações do Banco Sicoob perante o BNDES e a FINAME.</p>



ASSUNTO	DE	PARA
<p>INTEGRAÇÃO AO SISTEMA</p>		<p>Art. 71º A Cooperativa, por integrar o Sicoob e estar filiada à Central Sicoob UniMais, está sujeita às seguintes regras:</p> <p>I. aceitação da prerrogativa da Central Sicoob UniMais representá-la nos relacionamentos mantidos com o Banco Central do Brasil, o Sicoob Confederação, o Banco Cooperativo Sicoob - Banco Sicoob, o Fundo Garantidor do Cooperativismo de Crédito (FGCoop) ou com quaisquer outras instituições públicas e privadas quando relacionadas às atividades da Central Sicoob UniMais;</p> <p>II. aceitação e cumprimento das decisões, das diretrizes, das regulamentações e dos procedimentos instituídos para o Sicoob e para o Sistema Local, conforme definido no art. 69º, II, deste Estatuto Social, por meio do Estatuto Social da Central Sicoob UniMais e demais normativos;</p> <p>III. acesso, pela Central Sicoob UniMais ou pelo Sicoob Confederação, a todos os dados contábeis, econômicos, financeiros e afins, bem como a todos os livros sociais, legais e fiscais, além de relatórios complementares e de registros de movimentação financeira de qualquer natureza;</p> <p>IV. assistência, em caráter temporário, mediante administração em regime de cogestão, quando adotado, pela Central Sicoob UniMais ou pelo Sicoob Confederação, formalizado por meio de instrumento próprio, para sanar irregularidades ou em caso de risco para a solidez da própria Cooperativa, do sistema local e do Sicoob.</p>



ASSUNTO	DE	PARA
DAS RESPONSABILIDADES	<p style="text-align: center;">CAPÍTULO X DO SISTEMA DE GARANTIAS RECÍPROCAS</p>	<p style="text-align: center;">CAPÍTULO X DAS RESPONSABILIDADES</p>
DAS RESPONSABILIDADES		<p style="text-align: center;">Art. 73 A filiação à Central Sicoob UniMais importa, automaticamente, solidariedade da Cooperativa, nos termos do Código Civil Brasileiro, limitada ao seu patrimônio, pelas obrigações contraídas pelo Banco Cooperativo Sicoob S. A. - Banco Sicoob perante o BNDES e a FINAME, com a finalidade de financiar os associados da Cooperativa ou do conjunto das demais filiadas, perdurando esta responsabilidade nos casos de demissão, eliminação ou exclusão, até a integral liquidação das obrigações contraídas perante o BNDES e a FINAME, contratadas até a data em que se deu a demissão, eliminação ou exclusão.</p> <p style="text-align: center;">§ 1º - A integração ao Sicoob implica, também, responsabilidade subsidiária da Cooperativa, pelas obrigações mencionadas neste artigo, quando os beneficiários dos recursos forem associados de cooperativas singulares filiadas a outras cooperativas centrais integrantes do Sicoob.</p> <p style="text-align: center;">§ 2º - A responsabilidade prevista no parágrafo anterior somente poderá ser invocada depois de judicialmente exigida a do Banco Sicoob e a da própria Cooperativa a que estiverem associados os beneficiários dos recursos.</p>



ASSUNTO	DE	PARA
<p>DAS RESPONSABILIDADES</p>		<p>Art.74 A Cooperativa responde, subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela Central Sicoob UniMais perante terceiros, até o limite do valor das quotas-partes de capital que subscrever, perdurando essa responsabilidade, nos casos de demissão, de eliminação ou de exclusão, até a data em que se deu o desligamento</p>



MOOB



Acesse o APP MOOB e vote sobre o que foi exposto no tema:

1 – REFORMA AMPLA DO ESTATUTO SOCIAL

Votação aberta a partir das 09:00h do dia 29/04/2021 até as 15:00h do dia 30/04/2021.

II – DILIGÊNCIAS NECESSÁRIAS AO
QUANTO FICAR DELIBERADO NOS
ITENS ANTERIORES





III – APROVAÇÃO DA POLÍTICA
INSTITUCIONAL DE GOVERNANÇA
CORPORATIVA, RESOLUÇÃO N°
4.434/2015 – ARTIGO 26



Política Institucional de Governança Corporativa

1. Esta Política Institucional de Governança Corporativa estabelece as diretrizes aplicadas à representatividade e participação, direção estratégica, gestão executiva, fiscalização e controle para as entidades do Sicoob, contemplando os princípios de segregação de funções na administração, remuneração dos integrantes dos órgãos estatutários, transparência, equidade, ética, educação cooperativista, responsabilidade corporativa e prestação de contas.
 - 1.1 Além do disposto no item 1, as entidades do Sicoob orientam-se por princípios e objetivos baseados no propósito na missão, na visão e nos valores determinados no Planejamento Estratégico do Sicoob, os quais também são observados no Planejamento Estratégico das entidades de 3º grau e das cooperativas centrais e singulares, quando houver.
2. Para fins de conformidade e aprovação desta política, são observados os seguintes trâmites:
 - a) elaboração e revisão periódica pela área Jurídica da Confederação e do Banco, em decorrência de alterações legais e regulamentares, reformas estatutárias, fatos relevantes e sugestões encaminhadas pelas demais entidade de 3º grau e pelas cooperativas centrais e singulares do Sicoob;
 - b) aprovação nos âmbitos da Confederação e das cooperativas centrais e singulares do Sicoob, por meio de Assembleias Gerais.
 - c) o Banco e as demais entidades controladas, patrocinadas ou mantidas poderão adotar esta política, mediante adesão expressa deliberada em Reunião de Sócios, Assembleia Geral ou de seu órgão deliberativo máximo.
3. Na revisão desta política são considerados os resultados dos testes das auditorias internas e externas, a experiência dos órgãos componentes da estrutura de governança corporativa das entidades integrantes do Sicoob e as normas aplicáveis vigentes.
4. As entidades do Sicoob reconhecem a interdependência e a complementariedade dos papéis que exercem na busca do objetivo institucional sistêmico, tendo estruturas de governança corporativa que asseguram os direitos e os interesses dos proprietários (cooperados, acionistas ou sócios) e que favorecem o alinhamento de direitos de clientes, de empregados, de fornecedores, dos entes públicos e da comunidade em geral.
5. A Assembleia Geral, a Reunião de Sócios ou o Conselho Deliberativo, conforme o caso, é o órgão deliberativo máximo das entidades do Sicoob, tendo poderes, nos limites da lei e dos respectivos estatutos sociais, para tomar qualquer decisão de interesse social.
6. A participação no órgão deliberativo máximo é incentivada pela administração por meio da adoção de mecanismos de comunicação e de divulgação compatíveis ao porte, à extensão da área de atuação e, quando for o caso, ao segmento da entidade.



MOOB



Acesse o APP MOOB e vote sobre o que foi exposto no tema:

III – POLÍTICA INSTITUCIONAL DE GOVERNANÇA CORPORATIVA

Votação aberta a partir das 09:00h do dia 29/04/2021 até as 15:00h do dia 30/04/2021.



IV – AJUSTE DE LANÇAMENTOS EM CONTA CAPITAL



Nos termos da Circular 3.314/2006 do BCB:

Art. 4º As perdas apuradas ao final de cada semestre serão transferidas para o título SOBRAS OU PERDAS ACUMULADAS, cujo saldo, ao final do exercício social, se devedor, deve ser, conforme deliberação da assembleia geral:

I - Absorvido com a utilização de recursos provenientes do saldo existente:

a) no título RESERVA LEGAL;

b) nos demais títulos do desdobramento de subgrupo Reservas de Lucros;

II - Rateado entre os cooperados, quando insuficientes os recursos previstos no inciso Parágrafo único. As perdas verificadas não podem ser rateadas por meio de redução de participação do cooperado no capital social da cooperativa.



Assim propomos absorver com a utilização de recursos provenientes do saldo existente no título RESERVA LEGAL, R\$ 4.146,84 (quatro mil cento e quarenta e seis reais e oitenta e quatro centavos) originários de 445 associados demitidos no ano de 2017 pela antiga Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo Dos Médicos e Demais Profissionais da Saúde da Região Centro Paulista - Sicoob UniMais Centro Paulista (5072) e R\$ 1.421,35 (um mil quatrocentos e vinte e um reais e trinta e cinco centavos) originários de 09 associados pela migração da COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE RIO CLARO E REGIÃO LTDA – UNICRED RIO CLARO E REGIÃO para a COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO SICOOB UniMais RIO CLARO – SICOOB UniMais RIO CLARO realizada no ano de 2016.



MOOB



Acesse o APP MOOB e vote sobre o que foi exposto no tema:

IV – AJUSTE DE LANÇAMENTOS EM CONTA CAPITAL

Votação aberta a partir das 09:00h do dia 29/04/2021
até as 15:00h do dia 30/04/2021.

“O segredo de um grande sucesso, está no trabalho de uma equipe eficiente e comprometida.”

Obrigada!



Política Institucional de Governança Corporativa

1. Esta Política Institucional de Governança Corporativa estabelece as diretrizes aplicadas à representatividade e participação, direção estratégica, gestão executiva, fiscalização e controle para as entidades do Sicoob, contemplando os princípios de segregação de funções na administração, remuneração dos integrantes dos órgãos estatutários, transparência, equidade, ética, educação cooperativista, responsabilidade corporativa e prestação de contas.
 - 1.1 Além do disposto no item 1, as entidades do Sicoob orientam-se por princípios e objetivos baseados no propósito na missão, na visão e nos valores determinados no Planejamento Estratégico do Sicoob, os quais também são observados no Planejamento Estratégico das entidades de 3º grau e das cooperativas centrais e singulares, quando houver.
2. Para fins de conformidade e aprovação desta política, são observados os seguintes trâmites:
 - a) elaboração e revisão periódica pela área Jurídica da Confederação e do Banco, em decorrência de alterações legais e regulamentares, reformas estatutárias, fatos relevantes e sugestões encaminhadas pelas demais entidade de 3º grau e pelas cooperativas centrais e singulares do Sicoob;
 - b) aprovação nos âmbitos da Confederação e das cooperativas centrais e singulares do Sicoob, por meio de Assembleias Gerais.
 - c) o Banco e as demais entidades controladas, patrocinadas ou mantidas poderão adotar esta política, mediante adesão expressa deliberada em Reunião de Sócios, Assembleia Geral ou de seu órgão deliberativo máximo.
3. Na revisão desta política são considerados os resultados dos testes das auditorias internas e externas, a experiência dos órgãos componentes da estrutura de governança corporativa das entidades integrantes do Sicoob e as normas aplicáveis vigentes.
4. As entidades do Sicoob reconhecem a interdependência e a complementariedade dos papéis que exercem na busca do objetivo institucional sistêmico, tendo estruturas de governança corporativa que asseguram os direitos e os interesses dos proprietários (cooperados, acionistas ou sócios) e que favorecem o alinhamento de direitos de clientes, de empregados, de fornecedores, dos entes públicos e da comunidade em geral.
5. A Assembleia Geral, a Reunião de Sócios ou o Conselho Deliberativo, conforme o caso, é o órgão deliberativo máximo das entidades do Sicoob, tendo poderes, nos limites da lei e dos respectivos estatutos sociais, para tomar qualquer decisão de interesse social.
6. A participação no órgão deliberativo máximo é incentivada pela administração por meio da adoção de mecanismos de comunicação e de divulgação compatíveis ao porte, à extensão da área de atuação e, quando for o caso, ao segmento da entidade.

7. Nas cooperativas centrais e singulares do Sicoob e na Confederação, a representação nas Assembleias Gerais é assegurada por meio do voto individual.
8. No Banco, pessoa jurídica de direito privado, constituído sob a forma de sociedade anônima de capital fechado, tendo como acionista controlador as cooperativas centrais do Sicoob, a representação nas Assembleias Gerais ocorre na forma estabelecida em acordo firmado pelas cooperativas centrais filiadas à Confederação e acionistas ordinaristas do Banco.
9. Os ocupantes dos cargos de administração das entidades do Sicoob, bem como quaisquer outros delegados, não votam nas Assembleias Gerais acerca de assuntos sobre os quais tenham interesse, direto ou indireto.
10. As cooperativas do Sicoob são administradas por Conselho de Administração, ou na ausência desse, por Diretoria, devendo ser observadas as regras de governança corporativa disciplinadas na regulamentação em vigor.
11. Os integrantes do Conselho de Administração ou, na ausência desses, da Diretoria, são eleitos pela Assembleia Geral, Reunião de Sócios ou órgão deliberativo máximo, na forma e nas condições fixadas nos estatutos ou contratos sociais e, de forma complementar, em instrumentos normativos internos e acordos societários.
12. Os processos eleitorais assembleares da Confederação e das cooperativas centrais e singulares são organizados e acompanhados por comissões constituídas com a finalidade de assegurar a isenção, a transparência e a conformidade.
13. A Confederação e o Banco são administrados por Conselho de Administração e por Diretoria Executiva a ele subordinada, sendo a composição, as competências e as condições de elegibilidade fixadas nos respectivos estatutos sociais e, de forma complementar, em acordos societários e nos regimentos internos.
14. Membros de órgãos estatutários de cooperativas de crédito podem participar no Conselho de Administração (ou colegiado equivalente) de instituições financeiras e demais entidades controladas, direta ou indiretamente, pelas referidas cooperativas, desde que não assumidas funções executivas nessas controladas.
15. A administração das entidades do Sicoob pode utilizar comitês para a tomada de decisões técnicas e de negócios, de forma a garantir agilidade, qualidade e segurança aos processos dos quais seja responsável, conforme normativos internos e sistêmicos.
16. A gestão executiva das entidades do Sicoob é realizada por Diretoria Executiva ou, na ausência dessa, por outro órgão executivo da estrutura organizacional, cuja função é cumprir e fazer cumprir o estatuto ou contrato social, as deliberações da Assembleia Geral, da Reunião de Sócios ou do Conselho Deliberativo, conforme o caso, e do Conselho de Administração, conforme o caso, desempenhando atribuições executivas e/ou operacionais.
17. Para o exercício de cargos na Diretoria Executiva das entidades do Sicoob, ou na ausência desse, de outro órgão executivo da estrutura organizacional, são

observados os requisitos exigidos e demais condições previstas no estatuto social (ou contrato social, conforme o caso) e na legislação e regulamentação em vigor.

18. Para assegurar a fiscalização dos atos da gestão estratégica e executiva, as entidades do Sicoob possuem Conselho Fiscal e Auditoria própria e/ou contratada, conforme a regulamentação em vigor.
19. Os conselhos fiscais são compostos de membros revestidos de condições efetivas de independência em relação aos integrantes do Conselho de Administração, ou na ausência desse, da Diretoria, e da Diretoria Executiva das entidades do Sicoob.
20. A área de Auditoria Interna (quando existente), preservando a autonomia e a independência, se reporta, diretamente, ao Conselho de Administração ou, na ausência desse, à Diretoria da entidade (colegiado de diretores).
21. Compete ao Conselho de Administração, ou na ausência desse, à Diretoria, definir as atribuições da Auditoria Interna, entre as quais a realização de auditorias com foco nos riscos e o assessoramento ao Conselho de Administração (ou na ausência desse, à Diretoria), ao Comitê de Auditoria, à Diretoria Executiva e aos órgãos fiscalizadores.
22. Na orientação da conduta de empregados, as entidades do Sicoob utilizam como referenciais o Pacto de Ética do Sicoob e as diretrizes fixadas nos normativos sistêmicos e, de modo específico, nos normativos internos aprovados pelo órgão estatutário com atuação estratégica.
23. As entidades do Sicoob, quando aplicável e conforme a regulamentação em vigor, possuem mecanismos destinados ao acolhimento de reclamações, de denúncias e de sugestões de clientes e de cidadãos (Ouvidoria e Canal de Comunicação de Indícios de Ilícitude), que auxiliam no monitoramento da observância das normas relacionadas à ética e à conduta.
24. Além de requisitos, exigências e vedações aplicáveis à participação nos Conselhos de Administração e Fiscal e na Diretoria Executiva, para mitigar possíveis conflitos de interesses, as entidades do Sicoob pautam-se nas seguintes definições estratégicas:
 - a) as atividades sistêmicas de monitoramento do controle interno e *compliance*, de prevenção à lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo, de prevenção à fraude, de gerenciamento dos riscos de crédito, socioambiental, de mercado, de liquidez, operacional e de continuidade de negócios, das cooperativas centrais e singulares, são realizadas de forma compartilhada e independente, na Confederação ou no Banco;
 - b) as atividades de auditoria cooperativa da Confederação e das cooperativas centrais e singulares são executadas por Entidade de Auditoria Cooperativa (EAC), na forma da regulamentação em vigor;
 - c) as atividades de auditoria interna das cooperativas do Sicoob, enquadradas no Segmento 4 (S4) e optantes pela estrutura centralizada, são executadas pela área de Auditoria Interna do Banco e da Confederação;

- d) as atividades de auditoria interna da Fundação Sicoob de Previdência Privada (Sicoob Previ), do Bancoob e empresas ligadas e controladas são executadas pela área de Auditoria Interna do Banco;
 - e) as entidades do Sicoob dispõem de atividades regulamentadas para gerenciamento de capital que antecipam a necessidade de capital decorrente de possíveis mudanças nas condições de mercado.
25. O valor fixado para remuneração dos membros dos órgãos estatutários das cooperativas do Sicoob considera o porte, a complexidade, o risco e a realidade financeira da cooperativa, podendo ser utilizada cédula de presença ou outra forma de remuneração, conforme o estatuto social da cooperativa e outro normativo específico, quando existente.
26. Para proporcionar transparência na condução dos negócios, as entidades do Sicoob se referenciam nos seguintes requisitos:
- a) fortalecimento da credibilidade e da imagem do Sicoob, ao garantir que quaisquer informações sejam transitadas de forma objetiva, clara, confiável e tempestiva;
 - b) proteção de informações de caráter restrito e protegidas por lei, por meio da adoção de mecanismos mitigadores de riscos;
 - c) divulgação ampla e oportuna de informações financeiras e não financeiras, permitindo que as partes interessadas acompanhem e entendam de forma inequívoca os fundamentos econômicos e os resultados da entidade.
27. As entidades do Sicoob oferecem tratamento ético, justo e isonômico a todos os proprietários (cooperados, acionistas ou sócios), empregados, fornecedores, clientes, credores, entes públicos e comunidades, tomando como inaceitável qualquer atitude, iniciativa ou política discriminatória, sob qualquer pretexto, além de prestar contas continuamente a todos os interessados sobre os atos praticados no exercício dos mandatos.
28. As entidades do Sicoob promovem programas integrados de educação cooperativista, coordenados pela Universidade Corporativa do Sicoob (Sicoob Universidade), de forma a difundir o cooperativismo de crédito no Brasil, a promover a inclusão socioeconômica e a democratização dos serviços de natureza financeira.
29. As entidades do Sicoob, coordenadas pelo Instituto Sicoob, atuam na disseminação da cultura cooperativista e na promoção do desenvolvimento sustentável do Sicoob e das comunidades em que estão inseridas.
30. As entidades do Sicoob possuem como premissa a internalização da cultura de sustentabilidade econômica, social e ambiental nas práticas administrativas e negociais.
31. Complementam esta política e a ela se subordinam todas as normas que regulam a governança corporativa no âmbito das entidades do Sicoob.